

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1050/78

INTERESSADO: DUÍLIO VENANZI

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar motores a Combustão e máquinas Hidráulicas e máquinas defluxo e aproveitamento Hidroelétrico, no Departamento de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia de Bauru

RELATOR: Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE N° 1142/78 - CT G - APROVADO EM 20/09/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Bauru (FEBa) submete o nome do sr. Duilio Venanzi para, na categoria de Professor III, lecionar as disciplinas obrigatórias:

(1) e (2) motores a Combustão e máquinas Hidráulicas Curso de Engenharia mecânica,

(3) máquinas de fluxo e Aproveitamento Hidroelétrico - Curso de Engenharia Elétrica;

as duas primeiras estão vinculadas ao Departamento de Engenharia Mecânico e a terceira ao Departamento de Engenharia Elétrica.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1- O interessado é Engenheiro mecânico pela Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) - USP- onde se doutorou-com isso atende ao exigido na Deliberação CEE n° 8/76 dos candidatos à categoria docente de Professor III.

2.2 - Tem experiência docente no 3s grau, pertinente a área para que é proposto, adquirida essa na EESC -USP- onde ainda leciona.

2.3 - A carga didática é aceitável.

## II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Dr. Dúilio Venanzi para, como Professor III, lecionar as disciplinas motores a Combustão, maquinas Hidráulicas e Maquinas de Fluxo o Aproveitamento Hidroelétrico 5 as duas primeiras vinculadas ao Departamento de Engenharia Mecânica o obrigatórias para o curso homônimo, a última obrigatória para o curso de Engenharia Elétrica e vinculada ao Departamento de igual denominação.

São Paulo, 01 de agosto de 1970

Cons. Eurípedes Melavolta - Relator

## III- DECISÃO DA CAIARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gambá, Luiz Ferreira Martins.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 06/09/78

Cons. Henrique Gambá - Presidente

## IV - DELIBERAÇÃO DO PLENARIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de setembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente